PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a Lei nº 2.806 de 15 de junho de 2010, para estabelecer nova composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

Art. 1º O art. 18 da Lei nº 2.806, de 15 de junho de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18.....
.....
§1º O CMDE compõe-se de presidente e 5 (cinco) membros, conforme segue:**.....**
III–O(a) Secretário(a) de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
IV–O(a) Secretário(a) de Governo;
V–01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
VI–O(a) Secretário de Indústria, Comércio e Emprego."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de junho de 2.022.

ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR:15054813845
Assinado de forma digital por ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR:15054813845
Dados: 2022.06.14 15:26:56 -03'00'

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Edis,

O presente Projeto de Lei Complementar submetido à essa conceituada Casa de Leis tem como escopo alterar a Lei nº 2.806 de 15 de junho de 2010, para estabelecer nova composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico tem como finalidade propor ações que estimulem a geração de renda e o desenvolvimento econômico do Município. O conselho conta com a participação de representantes de secretarias municipais e da sociedade civil, sendo eles dos setores produtivos de comércio; serviços e indústria.

Na publicação original da Lei nº 2.806/10, figuravam no conselho ocupantes de cargos públicos atualmente extintos, como “assessor jurídico”, “diretor de departamento de indústria e comércio” e “secretário de obras”, além de prever um membro “indicado pelo Presidente da Câmara dos Vereadores”.

De maneira que com a aprovação da composição proposta, o CMDE passa a ter operacionalidade para promoção de sua função no âmbito do Poder Público municipal.

Diante do exposto, vimos solicitar dos nobres Vereadores estudo e aprovação da matéria ora apresentada, no atendimento do princípio do interesse público, em favor da comunidade laranjalense.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de junho de 2.022.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal